**Boa noite!**

* Estamos em horário previsto e havendo número legal de vereadores **DECLARO ABERTA** a Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal de Cruzmaltina, aos 08 dias de setembro de 2025.
* Convido a todos para colocar-se em pé para rezarmos o Pai Nosso, em seguida será feita a leitura bíblica.
* Solicito ao 1° secretário a lista de presença.
* A ata da 24° sessão já foi disponibilizada a todos os vereadores por tanto coloco a ata em discussão.
* Coloco a ata em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem colocando-se em pé.
* Dou por aprovada a Ata e convoco os vereadores para assinarem a mesma.
* Solicito a leitura da ementa do **Projeto de Lei 49/2025** e da ementa do parecer da comissão. (aquisição de maquinários- SEAB)

 **Projeto de Lei 49/2025:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

**Parecer das Comissões:** “Favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 49/2025, autorizando abertura de Crédito Adicional Especial de R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2025 do Município de Cruzmaltina e da outras providências.”

* Coloco o projeto em discussão.
* Coloco o Projeto de Lei em votação os favoráveis permaneçam como estão os contrários se manifestem colocando - se em pé.
* Dou por aprovado/reprovado o **Projeto de Lei 49/2025** em **SEGUNDA** votação.
* Solicito a leitura da ementa do **Projeto de Lei 50/2025** e da ementa do parecer da comissão. (inclusão de roupas no auxilio funerário)

 **Projeto de Lei 50/2025:** “Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 669/2021, com redação dada pela Lei nº 829/2025, para incluir o fornecimento de roupas no benefício eventual de auxílio funeral.”

**Parecer das Comissões:** “Favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 50/2025, o qual altera a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 669/2021 e dá outras providências.”

* Coloco o projeto em discussão.
* Coloco o Projeto de Lei em votação os favoráveis permaneçam como estão os contrários se manifestem colocando - se em pé.
* Dou por aprovado/reprovado o **Projeto de Lei 50/2025** em **PRIMEIRA** votação.
*

Tendo em vista a indagação dos vereadores ALBERTO, LUIZ e VILSON, preciso fazer algumas ponderações aos demais vereadores e a população que nos acompanham pelas redes sociais para que entendam as atribuições e funções Constitucionais do Poder Legislativo.

A câmara de vereadores tem 4 funções essências: **Legislativa**

 **Fiscalizadora**

 **Deliberativa**

 **Julgadora**

A **função legislativa** se resume na elaboração, discussão e aprovação de leis;

Na **função fiscalizadora** a Câmara de vereadores fiscaliza os atos e as contas do Executivo Municipal, sendo auxiliada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A **função deliberativa** se resume nos atos internos da própria câmara, como deliberar sobre Regimento e organização de seus serviços administrativos.

E, por fim, a **função julgadora** ocorre quando a câmara julga a prestação de contas do Poder Executivo, julga o prefeito nas infrações político-administrativa.

Não estou aqui querendo esgotar o tema atribuições e funções da Câmara de Vereadores, até porque os vereadores já sabem, ou deviam saber disso, a final de candidataram a vereadores!

Mas é bom que isso seja dito para que nossa população entenda as atribuições da câmara e compreenda os embates legítimos que se formam nessa casa de leis.

Nesse momento me atenho **apenas** a função **FISCALIZADORA** da Câmara de Vereadores.

E porque faço isso!

Temos o requerimento 02/2025, sobre a licitação da contratação de empresa para fabricação de 2.500m2 de moveis planejados para o Município.

 Esse requerimento, a princípio, foi assinado pelo 08 (oito) vereadores e, nesse momento, 03 (três) vereadores opinam para o encaminhando dos documentos a Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, para apurar eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Consultarei os 08 (oito) vereadores para que se manifestem se possuem interesse no encaminhamento dos documentos e cada vereador votará conforme seu entendimento e o compromisso que fez seu eleitor!

E não é questão de expor vereador ou faltar com ética, como, infelizmente, já se falou nesta casa de leis.

**Primeiro** porque o vereador foi eleitor para se expor; ele se expõe representando os anseios e os interesses da população de Cruzmaltina, a qual o elegeu!!

Nos elegeram para representa-los sem receio de contrariar ou favorecer vereador, munícipe ou o executivo municipal, do contrário, não precisariam de nenhum de nós, nem existiria Câmara de Vereadores!

Então meus amigos... aqui é o lugar se expor!

**Segundo** porque quando a Câmara de Vereadores envia documentos a Promotoria de Justiça noticiando irregularidade administrativa do executivo Municipal, o Promotor de Justiça quer que informe quais as providências que esta Casa de Leis adotou em sua **função fiscalizadora!!!**

Temos aqui vereadores de primeiro mandato e vereadores que, no passado, já representaram ao Ministério Público.

Eu, enquanto vereador na gestão passada, também fiz várias representações de irregularidade administrativa ao Ministério Público de Faxinal e, a Promotoria de Justiça me oficiava solicitando que esclarecesse as providências que já foram adotadas pela Câmara de Vereadores.

PEÇO A SECRETÁRIA QUE COLOQUE NO TELÃO O OFICIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL E VOU LER A TODOS!

So esclarecendo depois da representação na promotoria de Justiça a administração fez a rescisão do contrato, por isso não propôs outras medidas por esta Casa de Leis.

E o argumento do promotor de Justiça, Dr. **GABRIEL THOMAZ DA SILVA**, ele ainda é o Promotor de Justiça de Faxinal, é muito simples eu vou fazer a minha parte e os vereadores fizeram o que? Vocês tem o dever de fiscalizar e julgar as infrações político administrativa.

Como ouvi uma vez, dependendo posicionamento legal ou político; mas dependendo é **omissão criminosa** para beneficiar alguém e essa não tem imunidade parlamentar!!

Feito esses esclarecimentos, indagarei quais os vereadores que assinarão o requerimento de encaminhamento dos documentos do requerimento 02/2025 ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado.

* Deixo a palavra livre para os vereadores que quiserem se pronunciar, o prazo máximo de 10 minutos, na forma regimental.

 **(concedo a palavra senhor vereador.......)**

**Falar sobre as matrículas das escolas:**

* Não havendo mais nada a tratar agradeço a presença de todos principalmente dos vereadores em apreciar a matéria em pauta e declaro encerrada a presente sessão.

**Boa noite a todos!**